

SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 46/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 59004.002300/2025-01

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção continua do abastecimento de água e esgoto, atendendo assim as condições adequadas à satisfação organizacional deste órgão.

2.2. Devido ao fato da ÁGUAS DO PARÁ A SPE S.A. ser a única fornecedora de água potável configura-se a inviabilidade de competição, restando assim a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 /21.

2.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades acessórias ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta Autarquia.

2.4. Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação da ÁGUAS DO PARÁ A SPE S.A., para fornecimento de água canalizada, para atendimento da SUDAM.	Mês	Prazo indeterminado

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIMP	Marcos Antonio Tavares de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento do serviço em questão é caracterizado como Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme portaria nº 1.4787 /2024 MEC, descrito abaixo:

“Art. 1º Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito deste Ministério. § 1º São considerados como serviços continuados no âmbito do MEC: XXV - fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários.”

4.2. O prazo de vigência do contrato referendado é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, atendendo aos critérios previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas vantajosas as condições de prestabilidade do serviço e os preços praticado. No entanto, pela natureza deste serviço publico é recomendado que o contrato seja por **tempo indeterminado** conforme Orientação Normativa AGU nº 36 de 13 de dezembro de 2011:

“A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, **água e esgoto**, serviços postais monopolizados pela ECT (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.”

4.3. Como evidencia-se o contrato a ser utilizado é uma prestação de serviços públicos em que Administração Pública tomadora da prestação, fará um contrato de adesão, em que as regras são predominantemente privadas, ficando em condição de igualdade como qualquer usuário do serviço público concedido, devendo observar as regras no artigo nº 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Este tipo de contratação é um serviço o qual os órgãos da administração pública, são compelidos a contratar por caracterizar-se como serviços indispensáveis geridos por meio de monopólio.

4.5. O contrato por adesão no caso do serviço de água monopolizado pela ÁGUAS DO PARÁ A SPE S.A., os consumidores ficam sujeitos às condições impostas pelo fornecedor. A ÁGUAS DO PARÁ A SPE S.A. iniciou sua operação em 1º de Janeiro de 2025 conforme CONTRATO Nº 14/2025 de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do bloco a da microrregião de águas e esgoto do Pará.

4.6. O presente Contrato deverá estar em conformidade com a resolução nº 002/2017 do Conselho Superior de Administração da AMAE /Belém, para a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários.

4.7. A previsão de consumo será baseada em estudo de viabilidade técnica e comercial do imóvel, realizado pela Concessionária e atestado a anuência pelo usuário. Sendo o volume registrado em campo próprio no Sistema Comercial da Concessionária.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Devido ao fato da concessionária ÁGUAS DO PARÁ A SPE S.A. ser a única fornecedora de água potável, o levantamento foi realizado junto à mesma através de seu site oficial: <http://www.aguasdopara.com.br/>.

5.2. A tarifa de água é cobrada por metro cúbico e dividida por categorias, sendo até 10 m3 R\$ 146,66 por unidade e quando ultrapasse esta metragem é pago R\$ 18,29 por metro cubico consumido, de acordo com a Resolução Normativa Nº002 - ARBEL, de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém.

6. Descrição da solução como um todo

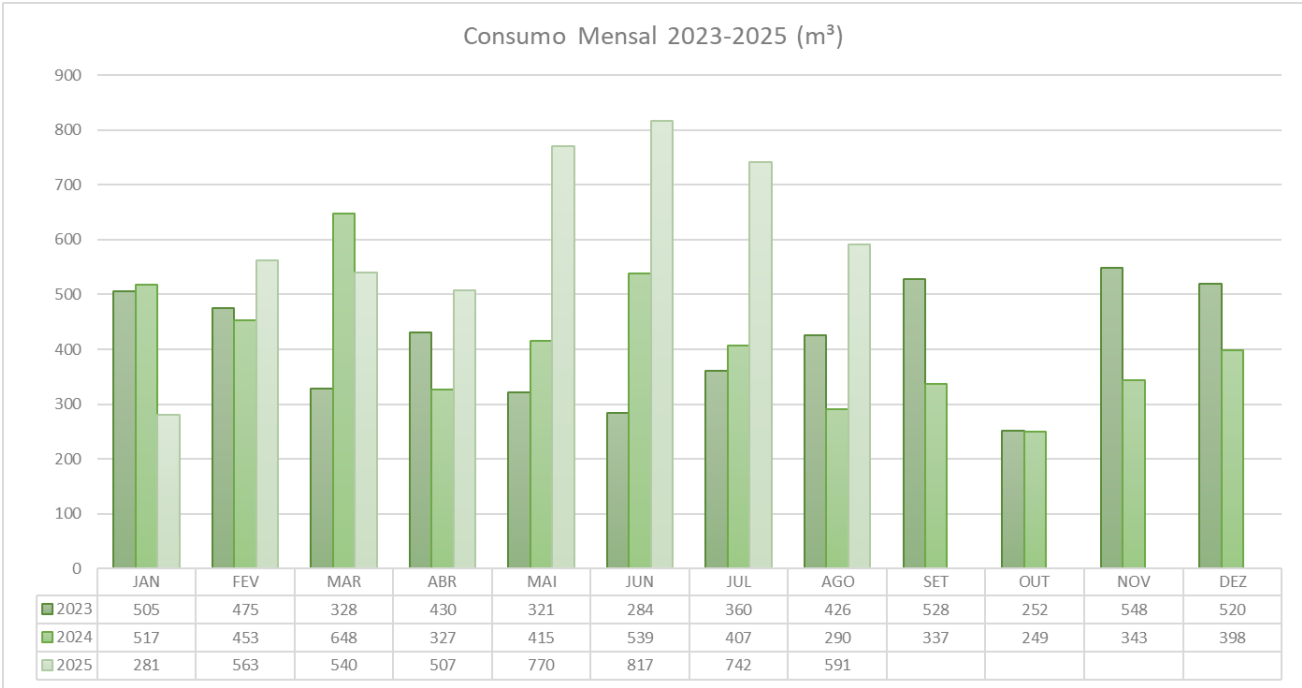
6.1. O abastecimento de água potável, é constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição nas dependências da SUDAM. Neste contexto, a autarquia possui a infraestrutura necessária necessitando apenas o fornecimento regular de água.

6.2. Trata-se da mesma metodologia de contratação implantada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, com base no consumo, a qual a tarifa é cobrada depende do metro cubico consumido, hoje a SUDAM tem consumido 417 metros cúbicos mensalmente, aproximadamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimativa de quantidades a serem contratadas foi baseado na análise da média de consumo de água entre janeiro de 2022 à agosto de 2025.

7.1.1. O gráfico abaixo apresenta o consumo de água medido no período.

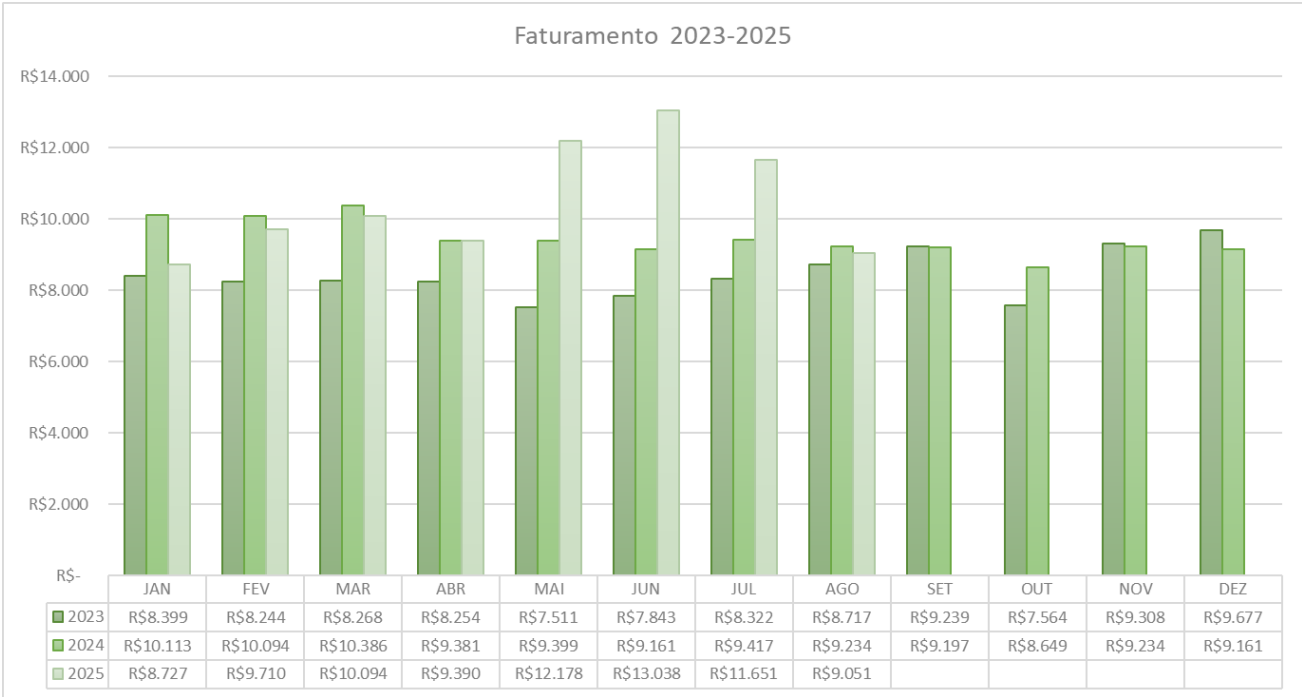


8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 117.600,00

- 8.1. Os valores unitários do serviços são determinados pela Agência Reguladora e, portanto, não são possíveis de serem negociados individualmente, estando a Administração neste caso equiparada ao consumidor do serviço público concedido.
- 8.2. As tarifas aplicadas na presente data referem-se à a Resolução Normativa Nº002 - ARBEL, de 28 de Abril de 2022, (Anexo I).
- 8.3. Considerando o histórico de consumo e os valores pagos pela unidade, foram utilizados para aferição do valor mensal a média mensal dos anos de 2023 a 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA DE CONSUMO	PREÇO MÉDIO (R\$ /mês)
1	Fornecimento de água	M3/MÊS	460	9.332,00



8.5. Considerando a possibilidade de reajuste de tarifas, **utilizaremos o valor R\$ 9.800,00 como média mensal**, o que representa um estimativa de aumento de aproximadamente 5%.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas no âmbito desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os Estudos Técnicos Preliminares levaram em consideração as disposições do Planejamento Estratégico da SUDAM e o PGC 2024, através do DFD nº 50/2023, a fim de planejamento anual, a contratação de serviços de empresa concessionária especializada em fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários..

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação, a SUDAM pretende alcançar os seguintes benefícios:

12.1.1. Manter o abastecimento de água com intuito de permitir o funcionamento regular da Autarquia, tendo em conta que se trata de serviço essencial para manutenção das atividades.

12.1.2. Atendimento eficaz das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete.

12.1.3. Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

12.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que SUDAM possui as instalações hidráulicas para recebimento do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando o capacidade técnica e operacional da empresa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Mostrando-se que aquisição através de Inexigibilidade de Licitação é viável tanto legalmente como economicamente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANTONIO TAVARES DE SOUSA

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 18/12/2025 às 11:03:12.